

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho n.º 58/2006 de 17 de Janeiro de 2006

As tecnologias da informação e comunicação têm constituído, nas últimas décadas, o mais significativo instrumento de modernização e progresso ao serviço da administração pública em geral, e da educação, em particular, garantindo uma simultaneidade de aquisições inovadoras dificilmente superável através de qualquer outro recurso, seja no âmbito da rapidez de processos, seja no que concerne à eficácia e eficiência dos meios, seja ainda na fluidez da comunicação em diferentes suportes.

Da perspectiva pedagógica e educativa, as tecnologias da informação e comunicação vêm garantir recursos de aprendizagem facilmente mobilizáveis pelos alunos, ao contrário da generalidade das inovações tecnológicas para a educação vulgarizadas anteriormente, prioritariamente destinadas ao professor e ao ensino.

Numa região ultra-periférica e geograficamente descontínua como os Açores, as óbvias vantagens de uma aplicação generalizada das tecnologias de informação e comunicação na administração e na educação ganham uma dimensão ainda mais pertinente, pelas potencialidades que contêm enquanto resposta aos problemas históricos e culturais da insularidade: a restrição do acesso à informação e um conceito expandido de tempo administrativo.

A concretização deste desiderato no sistema educativo regional e a promoção activa da literacia digital não dispensam, assim, a contribuição de todos os parceiros do sistema educativo, nomeadamente das escolas; mas não podem também prescindir de uma intervenção centralizada, visando corrigir as assimetrias, potenciar processos de redes de comunicação e integrar num conjunto coerente os esforços de cada unidade do sistema.

Neste sentido, tem constituído uma preocupação permanente da administração regional autónoma promover e acompanhar várias e diversificadas iniciativas de informatização nas escolas da Região, contribuindo para dotá-las dos recursos materiais, técnicos e humanos essenciais ao desenvolvimento de processos modernização através da informática, seja no âmbito administrativo e de gestão, seja no âmbito pedagógico e de intervenção directa nas práticas educativas.

Todavia, a obsolescência é uma das condições mais relevantes da modernização informática, pelo que obriga a um esforço acrescido de todos os interessados no sentido da actualização permanente dos recursos e das funcionalidades disponíveis.

Foi tendo em conta esta característica particular da modernização informática, bem como os objectivos da Estratégia de Lisboa para o desenvolvimento da economia europeia, que a Secretaria Regional da Educação e Ciência decidiu lançar um novo programa global de financiamento e acompanhamento da informatização das escolas e da educação, designado por Escolas Digitais, visando simultaneamente, através da criação de redes sem fios, a modernização e digitalização de ambientes de gestão escolar e de ambientes de aprendizagem.

Para esse efeito, determina-se:

1. É criado o Programa de Informatização Educativa Escolas Digitais, que visa a criação de ambientes digitais de gestão e aprendizagem nas escolas dos Açores.
2. São objectivos do Programa “Escolas Digitais”:
 - a) Melhorar as acessibilidades às tecnologias de informação e comunicação;
 - b) Permitir uma utilização generalizada das tecnologias de informação e comunicação;
 - c) Promover a sociedade da informação e do conhecimento;

- d) Ultrapassar as assimetrias e dificuldades resultantes da ultraperifricidade e da descontinuidade territorial;
 - e) Facilitar o acesso à Internet em ambiente educativo;
 - f) Promover a inovação ao nível do processo de ensino-aprendizagem pela introdução activa das tecnologias de informação e comunicação e da Internet na sala de aula;
 - g) Reforçar o parque informático das escolas da região;
 - h) Criar o acesso móvel à rede;
 - i) Incentivar a literacia digital e combater a info-exclusão;
 - j) Mobilizar os docentes para a criação de ambientes educativos inovadores e interactivos;
 - k) Possibilitar a comunicação através de correio electrónico, imagens e voz; implementar sistemas informatizados de gestão de correspondência.
3. O Programa Escolas Digitais é coordenado em parceria pela Direcção Regional da Educação e pela Direcção Regional de Ciência e Tecnologia.
4. O financiamento do Programa Escolas Digitais é assegurado pelo Programa Operacional Sociedade do Conhecimento (POSC) e pelo Programa de Desenvolvimento Económico e Social dos Açores (PRODESA), através de candidaturas submetidas pelo Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental.
5. Para o desenvolvimento e execução célere do programa será constituída uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Escolas Digitais, a designar pelos departamentos da administração regional nele envolvidos e deles dependente.
6. São funções da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Escolas Digitais:
- a) Coadjuvar o Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental na gestão das verbas destinadas ao projecto, colaborando na preparação e análise dos processos de aquisição de serviços e de equipamentos;
 - b) Construir e propor o modelo operacional de informatização a implementar nas escolas da região, atendendo simultaneamente à vertente pedagógica e à vertente de gestão e administração;
 - c) Avaliar a situação de partida de cada escola e propor soluções aproximativas ao modelo global definido;
 - d) Elaborar as propostas de afectação, implementação das redes e instalação dos equipamentos nas diferentes escolas;
 - e) Acompanhar e avaliar a implementação do projecto específico de cada escola e as suas condições de manutenção e conservação dos equipamentos;
 - f) Propor a elaboração de projectos complementares para melhorar a eficácia das infra-estruturas instaladas;
 - g) Promover a disponibilização de conteúdos digitais de interesse específico da educação e de interesse geral;
 - h) Manter actualizado o Relatório Técnico de Acompanhamento para cada escola, disponibilizado em rede pela DRCT;
 - i) Elaborar os relatórios e pareceres que se mostrarem necessários ao bom funcionamento do Programa Escolas Digitais.

7. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Escolas Digitais reúne ordinariamente, por convocação do seu presidente, pelo menos uma vez por mês, ou sempre que se revele necessário ao seu bom funcionamento.
8. O Programa Escolas Digitais terá a duração que se vier a revelar necessária à implementação da estratégia de informatização das escolas da Região, sendo a sua Comissão de Acompanhamento e Avaliação nomeada por um período de dois anos.
9. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação é nomeada por despacho conjunto da Directora Regional da Educação e do Director Regional da Ciência e Tecnologia.

3 de Janeiro de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.